

Rio Preto, 25 de Fevereiro de 1923

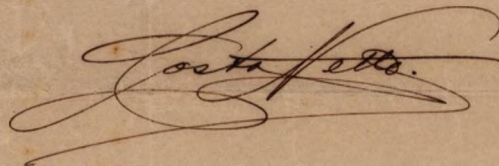
Prezado Dr Adolpho Gordo

Cordeaes Saudações

Junto á presente uma consulta que submetto ao seu douto parecer. Trata-se de uma demanda de algum vulto que pretendo propôr, a semana que vem, na comarca de Catanduva, e tenho receio de dar algum passo mal acertado.

Juntamente com o parecer, peço-lhe a fineza de me dizer o quantum de seus honorarios.

Peço recommendar-me e a Annita a todos os seus, com amizade. Um abraço do amigo, de ante-mão agradecido

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Costa Neto", with elaborate flourishes and a long horizontal stroke extending to the right.

Consulta

A. outorgou a B. uma procuração para vender um immovel. Esta procuração não apparece, nas notas do tabellião, assignada por testemunhas. Apesar disto, do primeiro traslado infiel constam as assignaturas de duas testemunhas.


Pergunta-se:

A venda feita com tal procuração está nulla de pleno direito?

Em caso affirmativo, bastará uma simples petição de terceiro interessado, ao Juiz, para pronunciar a nullidade, ou será necessario pedir tal pronunciamento, por meio de acção ordinaria rescisoria?

Pronunciada a nullidade, em virtude de requerimento, qual o meio mais rapido de entrarem os verdadeiros proprietarios na posse do immovel?

Rio Pret, 25 de Fevereiro de 1923


advogado